



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**SALDANHA MARINHO - RS**

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 055/92 "

REVISA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Ver. IRINEO TONON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,  
**FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **Decreto**:

**Art. 1º** - Fica revisado para Cr\$ 1.971.719,42 (Hum milhão, novecentos e setenta e um mil, setecentos e dezenove cruzeiros e quarenta e dois centavos) a remuneração do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, a partir de 1º de Junho de 1992.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração estabelecida no artigo 1º deste decreto legislativo.

**Art. 3º** - O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação equivalente a 80% (Oitenta por cento) daquela estabelecida ao Prefeito Municipal.

**§ ÚNICO** - Nos casos de substituição o Vice-Prefeito perceberá idêntica remuneração do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de Junho de 1992, e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Junho/30/1992.-

Ver. IRINEO TONON - Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI

Diretor Geral de expediente